EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017

ABRE prazo para ocupação de **PONTO DE TÁXI** na zona urbana do Município de Não-Me-Toque - RS.....

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeito Municipal, **Sr. ARMANDO CARLOS ROOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 4.416, de 10 de junho de 2014**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando **CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO** para ocupação de ponto de táxi na zona urbana do Município.

1.2 - A Documentação de Habilitação e a Proposta serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no dia **26 de Setembro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Alto Jacuí, 840, na cidade de Não-Me-Toque – RS.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Concorrência Pública tem por objeto a concessão de permissão de uso pelo MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE ao CONCESSIONÁRIO para ocupação de PONTO DE TÁXI na zona urbana:

QUANT.	VIA PÚBLICA	BAIRRO	LOCALIZAÇÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
01 ponto de Táxi	Rua Frei Olímpio Reichert	Centro	Rua Frei Olímpio Reichert esquina com a Av. Alto Jacui	Ao lado do Clube União

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente concorrência pública, pessoas jurídicas e pessoas físicas, devidamente habilitadas no ramo pertinente a presente licitação, que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na parte frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
TELEFONE E E-MAIL

4 – DA HABILITAÇÃO: O envelope n.º 01 (Documentação) deverá conter:

4.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Av. Alto Jacuí, 840 | Fone/Fax (54) 3332-2600 | CEP 99470-000 | Não-Me-Toque/RS | www.naometoquers.com.br

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

d) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

e) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

f) CPF e RG do responsável pela empresa.

g) Declaração do proponente comprometendo-se com o pronto atendimento do serviço público, em qualquer horário.

4.1.1 REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ECONÕMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Certidão negativa de Tributos Municipais;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ;

e) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP).

f) Declaração do proponente comprometendo-se com o pronto atendimento do serviço público, em qualquer horário.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:

a) Sobre os veículos:

a.1) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV). O certificado deverá ser em nome da pessoa física ou jurídica.

a.2) Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). O imposto deverá ser em nome da pessoa física ou jurídica.

a.3) Laudo de vistoria do veículo fornecido por Oficina Mecânica legalmente estabelecida no Município, atestando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de trafegabilidade nos termos da Lei nº 9503/97 – Código Brasileiro de Transito;

a.4) Declaração de que o veículo atende aos requisitos do Art. 17 da lei Municipal n 4.416 de 10 de Junho de 2014.

b) Sobre os condutores dos veículos:

b.1) Comprovante de que o proprietário do veículo reside no Município (conta de água, luz ou telefone);

b.2) Carteira Nacional de Habilitação do proprietário do veículo, com no mínimo 01 (um) ano de experiência;

b.3) Carteira de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo(s);

b.4) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente ao disposto no Art. 329 do CTB.

4.3.1 A Pessoa Física participante deverá apresentar a documentação solicitada no item 4.3 (qualificação técnica).

4.3.2 Para assinatura do Decreto o proponente poderá indicar até dois motoristas, além dele, para execução do serviço. No prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento da sessão a mesma deverá apresentar a documentação solicitada no item 4.3 letra "b" junto ao Setor de Compras e Licitações .

4.3.2.1 Se o proponente vencedor for Pessoa Jurídica, além da documentação solicitada no item 4.3 letra "b" a mesma deverá apresentar Carteira de Trabalho do Motorista contratado pela empresa.

4.4 Se o proponente estiver representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.6.2 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 – Os documentos constantes dos itens 4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 – DA PROPOSTA

5. 1 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o PONTO DE TÁXI pretendido.

5.2 – Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

6.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

6.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

6.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

6.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

6.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

6.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

6.6 – A habilitação e a proposta dos interessados será julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, observando o Art. 17 da Lei Municipal n 4.416 de 10 de Junho de 2014, obedecendo os seguintes critérios:

a) Ter 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas;

b) Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;

c) Os veículos serão padronizados na cor branca;

d) Ter o prisma luminoso colocado sobre a capota com a identificação de "TAXI";

e) Ter os adesivos nas laterais do veículo;

f) Ter o emplacamento como veículo de aluguel.

6.7 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

6.8 - Após a homologação do processo licitatório a Prefeitura Municipal emitirá DECRETO, indicando a empresa vencedora e concedendo permissão para exploração de serviço público do PONTO DE TÁXI, conforme ANEXO I.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

7.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.3.1 – O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do responsável pela empresa em via original;

7.3.2 – O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

7.3.3 – O recurso poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O solicitante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

7.3.4 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

8.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

8.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

8.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura

Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

8.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

8.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

8.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

8.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

9.4 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.7 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DECRETO Nº xxx/2017 DE xx DE xxxxxxxxxxxxx DE 2017

CONCEDE permissão para exploração de serviço público - PONTOS DE TÁXI

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4.416 de 10 de Junho de 2014;

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida permissão para exploração de serviço público – **PONTO DE TÁXI**, na Rua Frei Olímpio Reichert esquina com a Av. Alto Jacui, nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, ao Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Não-Me-Toque – RS, habilitado através do Edital de Concorrência Pública nº 04/2017.

Art. 2º A permissão para exploração do Ponto de Táxi de que trata o art. 1º deste Decreto fica condicionada ao cumprimento da legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM XX DE XXXXXXXXX DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,____de_____de 2017

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

DECLARAÇÃO

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Concorrência Pública nº 04/2017 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

CPF Nº_____